



PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno

APOSTILAMENTO/ 2021

CA Nº 035/2020 FME

(PP-CPL-005/2020-PMBB – Processo Administrativo nº 2020-0806-02/SEMAP)

PROCESSO nº: 2021.0226-01/SEMED

EMENTA: 5º Termo de Apostilamento/CA Nº035/2020-FME Objeto: Revisão de preço de combustível Gasolina Comum.

Contrato: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de combustível GASOLINA COMUM, para autos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação – FME, do Município de Breu Branco – PA.

Quanto aos autos constatamos apenso:

- O pedido e a justificativa da empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVO BREU LTDA (09.197.126/0001-72), para a alteração/aumento no preço do combustível, datado de 06/02/2021;
- O DESPACHO que informa ao Sr. *Valdileno Almeida Viana* (Fiscal do Contrato), sobre o aumento de preços de combustíveis (Gasolina Comum), do contrato supramencionado;
- Há a manifestação do Sr. *Valdileno Almeida Viana*, (Fiscal de Contrato), que analisou os documentos e que não há objeção para o atendimento do pleito.
- Consta também o DESPACHO de pedindo de dotação e saldo do Sr. Nilson Mendes Araújo (Secretário Municipal de Educação), para realização deste apostilamento;
- Consta o DESPACHO de confirmação da Sra. Eliani Mezzomo Francischeto (Secretária Municipal da Fazenda – SEFAZ), da existência de dotação e saldo para efetivação do apostilamento;
- Consta ainda a JUSTIFICATIVA e a AUTORIZAÇÃO, ambas emitidas pelo Sr. Nilson Mendes Araújo (Secretário Municipal/Gestor)
- Consta ainda o **5º Termo de Apostilamento**, cujo objeto é a revisão de preço do combustível (gasolina), que ficará 6,86% (seis inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), maior, ou seja, o valor do litro da gasolina passará de R\$ 4,845 (quatro reais e oitocentos e quarenta e cinco milésimos de real), para R\$ 5,177 (cinco reais e cento e setenta e sete milésimos de real), referentes ao contrato **CA Nº035/2020-FME**, a partir da data do apostilamento;

No que concerne à questão legal, o referido apostilamento encontra-se respaldado conforme o ITEM 6.3 da CLÁUSULA SEXTA do referido contrato, pertinente ao §8º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Portanto, verificado a necessidade do apostilamento, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato do presente termo de apostilamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

É o parecer.
s.m.j

Breu Branco/Pa, 16 de março de 2021.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos